



## MARINHA DO BRASIL

### DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

22/651

#### PORTARIA Nº 252/DPC, DE 13 DE JULHO DE 2021

Reconhece a empresa CASA DO MERGULHO PROFISSIONAL EIRELI como entidade especializada na realização de vistorias, emissão de Certificados e outros em nome da AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA.

**O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS**, no uso da competência que lhe confere o art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, e na conformidade da delegação outorgada pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, resolve:

Art. 1º Reconhecer a empresa CASA DO MERGULHO PROFISSIONAL EIRELI como entidade especializada na realização de vistorias, emissão de Certificados e outros em nome da Autoridade Marítima, nos termos do documento denominado “Serviços Autorizados” que segue em anexo à presente Portaria.

Art. 2º Os serviços para os quais são concedidos os reconhecimentos, na conformidade do documento anexo, devem ser executados em conformidade com o disposto nas Normas da Autoridade Marítima para Reconhecimento de Sociedades Classificadoras e Certificadoras (Entidades Especializadas) para Atuarem em Nome do Governo Brasileiro – NORMAM-06/DPC (1ª Revisão), e demais Normas da Autoridade Marítima que sejam pertinentes.

Art. 3º A concessão para os serviços de que trata o artigo anterior vigorará no período de 14 de junho de 2021 a 13 de junho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU, tendo seus efeitos administrativos retroagidos a 14 de junho de 2021.

ALEXANDRE CURSINO DE OLIVEIRA  
Vice-Almirante  
Diretor  
EVERALDO MELO DA SILVA  
Segundo-Tenente (AA)  
Encarregado da Secretaria e Comunicações

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Listas: 003, 0031, 0032, 5, 80, SEC-IMO e Arquivo.

Organização extra-MB: CASA DO MERGULHO PROFISSIONAL EIRELI.

**SERVIÇOS AUTORIZADOS REFERENTES AO RECONHECIMENTO ENTRE  
A AUTORIDADE MARÍTIMA E A CASA DO MERGULHO PROFISSIONAL EIRELI – CMC CERTIFICADORA**

**I - TIPOS DE EMBARCAÇÕES**

Serviços restritos a Sistemas de Mergulho profissional.

**II - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS AUTORIZADOS**

**a) Certificados**

A **Organização Reconhecida** está autorizada a emitir e endossar os certificados, iniciais ou de renovação, abaixo especificados, assim como efetuar todos os cálculos, vistorias, auditorias, medições, testes e qualquer outra verificação necessária para sua emissão ou endosso:

- 1) Certificado de Segurança de Sistema de Mergulho em profundidade até vinte metros (NORMAM-15/DPC);
- 2) Certificado de Segurança de Sistema de Mergulho em profundidade até trinta metros (NORMAM-15/DPC); e
- 3) Certificado de Segurança de Sistema de Mergulho em profundidade entre trinta e cinquenta metros (NORMAM-15/DPC).

**b) Documentos**

A **Organização Reconhecida** está autorizada a emitir, aprovar ou endossar os documentos especificados a seguir, assim como efetuar todos os cálculos, vistorias, auditorias, medições, testes e qualquer outra verificação necessária para sua emissão, aprovação ou endosso.

- 1) Declaração de Conformidade de Câmara Hiperbárica (NORMAM-15/DPC); e
- 2) Declaração de Conformidade Cesta de Acesso / Cesta para Mergulho / Sino Aberto (SINETE) (NORMAM-15/DPC).

Rio de Janeiro, RJ, em 14 de maio de 2021.

FERNANDO EMANUEL CAVALCANTE BENITES  
Capitão de Fragata (EN)  
Encarregado da Divisão de Embarcações

ASSINADO DIGITALMENTE